



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – CDEICS

Apresentação: 14/12/2021 14:31 - CDEICS
PRL 1 CDEICS => PL 3204/2021

PRL n.1

PROJETO DE LEI Nº 3.204, DE 2021

Estabelece condições para que a União possa assegurar o cumprimento de convênios, contratos ou outros instrumentos que empresas incluídas em processos de desestatização originalmente detivesse junto a entidades públicas das áreas de saúde, educação, infraestrutura, saneamento básico, ciência e tecnologia, e meio ambiente.

Autor: Deputado OTTO ALENCAR FILHO

Relator: Deputado JESUS SÉRGIO

I – RELATÓRIO

Os dois principais pontos da proposição em tela são os seguintes:

i) a União se obriga a assegurar o cumprimento de convênios, contratos ou outros instrumentos que a empresa alienada originalmente detenha junto a entidades públicas das áreas de saúde, educação, infraestrutura, saneamento básico, ciência e tecnologia, e meio ambiente.

ii) a União se obriga a incluir cláusula nos processos de desestatização que preveja o tratamento a ser dado a convênios, contratos ou outros instrumentos que as empresas em processo de alienação originalmente detenham junto a entidades públicas das áreas de saúde, educação, ciência e tecnologia e meio ambiente, estabelecendo a responsabilidade da sucessora por essas obrigações e a imposição de multas em caso de descumprimento.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217197536300>



* C D 2 1 7 1 9 7 5 3 6 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941

E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Ou seja, depreende-se dos dois pontos que ou a União se responsabiliza diretamente ou coloca como obrigação do comprador da empresa esta responsabilidade por convênios, contratos ou outros instrumentos que a empresa alienada originalmente detiver junto a entidades públicas das áreas de saúde, educação, infraestrutura, saneamento básico, ciência e tecnologia, e meio ambiente.

Além desta Comissão, o Projeto de Lei nº 3.204, de 2021 foi distribuído às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões em regime de tramitação ordinária.

Não foram apresentadas emendas.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

O mérito da presente proposição pode ser resumido no seguinte: garantia de cumprimento de contratos em setores social, ambiental e/ou tecnologicamente sensíveis no pós-desestatização.

Não é razoável que a desestatização se transforme em evento que comprometa estes tipos de ação que trazem benefícios para toda a sociedade.

O ilustre autor da proposta, Deputado Otto Alencar Filho, em sua justificção, deu o exemplo da recente aprovação, no Congresso Nacional, da desestatização da Eletrobrás. O Deputado mostra que a medida, infelizmente, acarretou severas consequências para vários setores que dependem de recursos da União para sobreviverem.

E citou um caso específico: a população do Município de Paulo Afonso se encontra apreensiva e alerta com a possibilidade de perder R\$45 milhões que foram destinados à reforma do Hospital Nair Alves de Souza – HNAS. Segundo o Deputado “o hospital recebe 500 mil pacientes da Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco, foi administrado, gerido e custeado pela Companhia Elétrica do São Francisco (CHESF) até 2019 e, através da assinatura de um termo de compromisso, seria transformado em hospital universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco, gerido pela EBSEH”.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217197536300>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941

E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

No entanto, prossegue o Deputado, “segundo matéria publicada no site PA4, em 18 de agosto do corrente ano, a CHESF depositou em juízo R\$45 milhões para a estruturação da Universidade Federal do Vale do São Francisco e construção de Unidades de Terapias Intensivas, no entanto, com a iminente privatização da Eletrobrás e suas subsidiárias, situação em que deixará de ser controlada pela União, podendo reivindicar os recursos destinados à reforma da UNIVASF, tendo em vista que a missão de administrar o HNAS passou a ser de responsabilidade do Poder Público”. O resultado é que “hoje, o HNAS está sob a responsabilidade da prefeitura, que por sua vez, não consegue arcar com as despesas orçamentárias”.

Não faz sentido que a mudança de propriedade permita ao novo proprietário recusar o cumprimento desses contratos. Ou se aceita os compromissos firmados ou tem a liberdade de fazer outros negócios, que não, a aquisição da empresa vendida. Simples assim.

O projeto de lei em tela busca dar absoluta segurança jurídica de que não há hipótese de se rejeitar tais contratos. E se a União não quiser passar o contrato adiante, deve assumi-lo.

Sendo assim, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei 3.204/21.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2021.

JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217197536300>

